



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.099/82

- Dispõe sobre a oficialização do CONCURSO DE POESIAS HENRIQUE DE MACEDO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica oficializado no Município de Jacareí o CONCURSO DE POESIAS HENRIQUE DE MACEDO, que será realizado anualmente no mês de dezembro.

ARTIGO 2º - A organização do citado concurso ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jacareí, que tomará todas as providências afins para o fiel cumprimento da presente lei.

ARTIGO 3º - À Secretaria de Educação e Cultura caberá a elaboração das normas que nortearão a realização do concurso.

ARTIGO 4º - A concessão de prêmios aos participantes do CONCURSO DE POESIAS HENRIQUE DE MACEDO ficará a critério da Secretaria de Educação e Cultura, através dos meios legais disponíveis.

ARTIGO 5º - Será permitida a participação de concorrentes de outras cidades em igualdade de condições.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Lei nº 2.099/82 - Fls. 02

em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 16 de Setembro de 1982


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal